



**LEI Nº 147 DE 26 DE MAIO DE 2004.**

**PUBLICADO**

Jornal: J.H  
Data: 28/05/04  
Página: 07 e 08

**“Inclui Programa de Trabalho na Lei orçamentária anual do exercício de 2004, autoriza, o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial às dotações do orçamento vigente, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e, Ação Social e Trabalho e dá outras providências”.**

**O Prefeito de Mesquita**

**Faço a saber que a Câmara dos Vereadores aprova**

**E eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído o Programa de Trabalho referente à convênios na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2004.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 81.477,84 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial, advirão dos recursos transferidos pelo Governo Federal à conta dos convênios nº 804420/2003, 800216/2003 e 751202/2003.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 26 de maio de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito